

**Tabelionato de Notas com Função de Protesto
Santo Amaro/Ba**

PROCURAÇÃO PÚBLICA

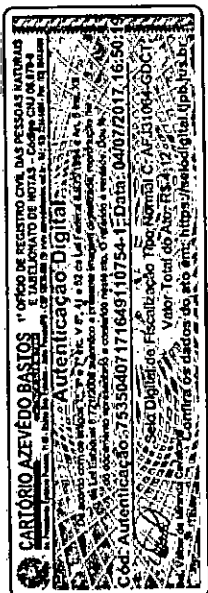
Livro: 82
Nº de ordem: 84
Folha: 119 / 120

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 20/10/19

Protocolo: 114
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
MEPI DISTRIBUIDORA LTDA - ME, NA
FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos, este público instrumento de procuração bastante virem que aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, nesta Cidade e Comarca de Santo Amaro, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, Cartório do Tabelionato de Notas e Protesto, compareceu perante mim Juliana Cotrim Telles - Tabeliã de Notas e Protesto como outorgante a empresa **MEPI DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, localizado na Rua Do Rosário, nº 33, bairro Centro, CEP 44200-000, na cidade de Santo Amaro/Bahia, inscrita no CNPJ sob o número 19.054.366/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob o NIRE 29204362916, representada pela Senhora **LIGIA MARGARIDA FIGUERÊDO MENDES**, brasileira, viúva, professora, capaz, portadora da cédula de identidade número 0067921973 - SSP/BA, inscrita no CPF sob o número 097.600.595-68, nascida em 28/03/1951, natural de Santo Amaro/BA, filha de EUNICE FERREIRA FIGUERÊDO e DIOMEDES OLIVEIRA FIGUERÊDO, residente e domiciliada na Avenida Viana Bandeira, nº 29, bairro Centro, CEP 44200-000, na cidade de Santo Amaro/Bahia; a presente reconhecida por mim, Tabeliã, como a própria consoante os documentos pessoais a mim exibidos, e pela alteração do contrato social, registrada em 07/12/2016, sob o número 97617269, do que dou fé. E, por ela outorgante foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, o seu filho, o Senhor **LAERTH FIGUEREDO MENDES**, brasileiro, divorciado, capaz, administrador, com cédula de identidade número 765011751 SSP/BA, inscrito no CPF sob o número 008.393.355-71, nascido em 17/01/1983, natural de Santo Antônio de Jesus/Bahia, residente e domiciliado na avenida Ferreira Bandeira, número 76, Centro, Santo Amaro/Bahia; a quem

Av. Viana Bandeira, n. 26, Centro, Santo Amaro/Ba Tel.: (75) 3241-0163



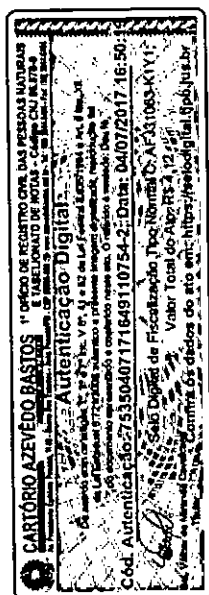
000064



confere amplos, gerais e ilimitados poderes para **RESOLVER TODO E QUALQUER ASSUNTO relativo a firma MEPI DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, especialmente para praticar todos os atos perante repartições públicas Federais - na qual se inclui a Receita Federal do Brasil em todo o território nacional -, Estaduais e Municipais, Junta Comercial, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal, podendo inclusive representá-la em pregões presenciais e eletrônicos, tomada de preço, cartas convites, concorrência, registro de preço, ou seja, todas as modalidades licitatórias realizadas pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, podendo para tanto praticar os atos relativos ao deslinde do certame, notadamente: retirar e solicitar editais, solicitar vistas aos processos e editais, formular ofertas, inclusive verbais, assinar os documentos da licitação, negociar preço, interpor recursos administrativos ou renunciar ao direito de propô-los, assinar os contratos, as planilhas de preço, os pedidos de compras, as declarações, os envelopes, ou seja, assinar todos os documentos necessários à efetiva participação no processo licitatório, reconhecer firma de tudo que assinar, tudo conforme o quanto determinado na Lei Federal número 10.520/2002 e Lei Federal número 8.666/1993 e Lei Complementar número 123/2006, e todas as suas atualizações posteriores; bem como **resolver todo e qualquer assunto JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.**, agência 0059-0, conta corrente número 34.995-X, Poupança Ouro número 510.034.995-2 e Poupança Pouplex número 960.034.995-4, bem como **BANCO DO NORDESTE**, agência 00262, conta número 000000665-0; podendo movimentar as referidas contas, solicitar saldos e extratos, fazer saques, depósitos e pagamentos, solicitar, retirar e assinar cheques, solicitar e retirar cartão magnético, cadastrar, alterar, renovar e desbloquear senhas, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar e assinar o que preciso for; enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato o que o outorgante dará tudo por bom firme e valioso. O Outorgado deverá prestar as devidas contas de todos os seus atos vinculados ao presente instrumento, que poderá se dar através de recibo, nota fiscal ou qualquer outro documento válido. E, a seu(s) pedido(s), eu, **Juliana Cotrim Telles - Tabeliã de Notas e Protesto**, digitei este instrumento, o qual, após lido e achado conforme, fica com a assinatura da outorgante. O objeto, dados e informações constantes no presente instrumento foram fornecidos, revisados e confirmados pela outorgante, que por estes se responsabiliza civil e penalmente. Foi realizada a consulta a Central de Indisponibilidade de Bens, pelo endereço eletrônico www.indisponibilidade.org.br, na qual não foi(ram) encontrada(s) nenhuma ocorrência no CNPJ nº 19.054.366/0001-71 conforme prova que faço através da emissão dos código Hash ff6c.3610.3ead.50a8.b616.ab46.40b4.83b8.5498.a622 , CPF nº

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 20/10/15

000065





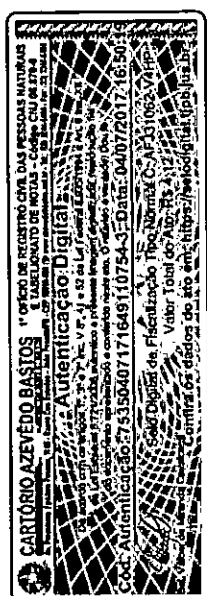
097.600.595-68 conforme prova que faço através da emissão dos código Hash
[ee34.f68c.a6db.663f.3daf.a317.8d41.fcfa.b89b.d2b3] . Dispensadas as
testemunhas instrumentárias, de acordo com o paragrafo 5º do artigo 215 do Código
Civil. Pago o DAJE 9999-018.718313, no valor de R\$ R\$ 54,24 (Emolumentos R\$
25,93; Taxa Fiscal R\$ 18,60; FECOM R\$ 7,97; PGE R\$ 1,04; DPE R\$ 0,70), em
04/072017. Em Test^o *fulante* da verdade. Santo Amaro, quatro dias do mês de julho
do ano de dois mil e dezessete.

Tabellionato de Notas e Protesto
Santo Amaro-BA
Juliana Cotrim Telles
Juliana Cotrim Telles Tabelião de Notas

Ligia Margarida Figueiredo Mendes
MEP, DISTRIBUIDORA LTDA - ME
LIGIA MARGARIDA FIGUEREDO MENDES

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1911.AB065654-8
TLU0D4H08F
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 20/06/19
no



000066



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEPI DISTRIBUIDORA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEPI DISTRIBUIDORA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2019 12:45:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEPI DISTRIBUIDORA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 769521

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/07/2019 12:05:33 (hora local)**.

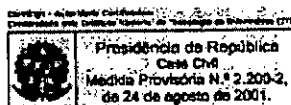
¹**Código de Autenticação Digital:** 75350407171649110754-1 a 75350407171649110754-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

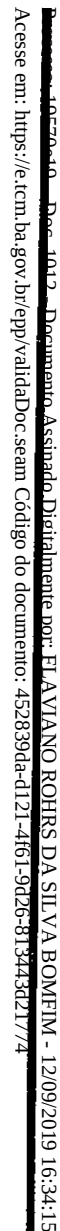
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb0b9d81747b6f5813ec692ce8eb77caf944a2aa146b964583fb37ebad201d4c282d0e1beec7c6f769b97b4420a38471619b14d96b8ea468090d7231994406f34

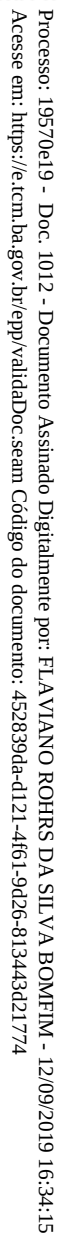


000067



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA /CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 20 / 05 / 19





PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...
DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes".
DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

MERLI DISTRIBUIDORA LTDA - ME tinha

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEPI DISTRIBUIDORA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEPI DISTRIBUIDORA

LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório. Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2019 12:43:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEPI DISTRIBUIDORA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 769523

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 08/07/2019 12:05:33 (hora local).

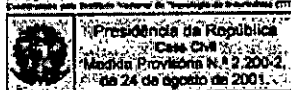
Código de Autenticação Digital: 75350407171649110641-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94057f2d69fe6bc05bb0b9d81747b6f5813ec692ce8eb77caf3f60e2425cb448e5af40a56fb88208df82d0e1beec7c6f769b97b4420a384716c1f66a21a73978512078dd66f1565bae



000069



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEPI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 19.054.366/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

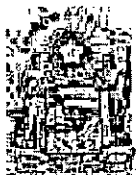
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:05:29 do dia 25/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2019.

Código de controle da certidão: **C0E9.5E04.77A4.A5BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190864507

RAZÃO SOCIAL	
MEPI DISTRIBUIDORA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
112.430.865	19.054.366/0001-71

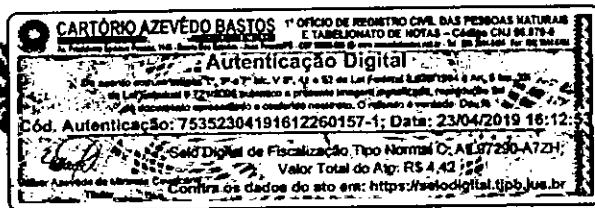
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/03/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia

Secretaria da Fazenda
Coordenadoria da Receita
Praça Batista Marques, nº.01, Térreo/1º Andar, Bairro: Centro
Santo Amaro - BA

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.R. N.º 55/2019

Datado: 23 de abril de 2019

Requerente: **MEPI DISTRIBUIDORA LTDA C.P.F./C.N.P.J 19054366000171**

Endereço: RUA DO ROSÁRIO Nº 33, Bairro: CENTRO, em Santo Amaro (BA)

Inscrição Nº: 405408

Ramo Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

CERTIFICAMOS, que para os fins de direito, de acordo com busca nos arquivos existentes no Coordenadoria da Receita do Município, o requerente acima encontra-se **QUITE** com a Fazenda Pública Municipal.

Observação: PROCESSO Nº 1433/2019

A Certidão fornecida não exclui o direito da **Fazenda Pública Municipal**, cobrar a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Concedemos esta Certidão com base nos Art. 280 da Lei Municipal nº 2112/2017-CTM. A mesma terá validade de 90 (dias) e vencerá no dia 22 de julho de 2019.

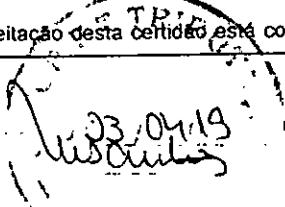
Santo Amaro(BA), 23 de abril de 2019

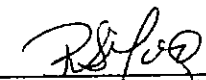
IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/santoamaro/contribuinte/certidao/validacao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 52172D82


Edileusa Brito Sandes Dias
Fiscal de Tributos
Matrícula 703301


Maria Aparecida Brito dos Santos
Funcionário(a)


Rozimeire Ribeiro da Silva
Coordenadoria da Receita

E-Mail: pmsasfin.cr@bol.com.br
Fone: (075) 3241-2505
CEP: 44.200-000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEPI DISTRIBUIDORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.054.366/0001-71

Certidão n°: 163111157/2018

Expedição: 26/11/2018, às 22:13:01

Validade: 24/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEPI DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.054.366/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19054366/0001-71
Razão Social: MEPI DISTRIBUIDORA LTDA ME
Nome Fantasia: MEPI
Endereço: RUA DO ROSÁRIO 33 TERREO SALA 2 / CENTRO / SANTO AMARO / BA / 44200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2019 a 27/05/2019

Certificação Número: 2019042804054569459145

Informação obtida em 08/05/2019, às 15:04:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXX/XXXX.
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E
ARMARINHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, situada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º **xxx/xxxx**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **XXXXXXXXXX**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º **xxx/xxxx**, vinculado ao **Processo Administrativo nº xxx/xxxx**, afim de que **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, forneça os produtos constantes na Proposta da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/xxxx**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses.

2.2 - O presente aditivo de contrato tem o valor remanescente de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, conforme distribuição por secretarias, a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIAS		
SECRETARIA	CNPJ	VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, xx xxxxx xxxx.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____

02º _____

CPF: _____

CPF: _____

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.
CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000075



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 19570e19 - Doc: 1012 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 452839da-d121-4f61-9d26-813443d21774

Parecer nº 204/2019

Processo Administrativo nº 204/2019

Termo Aditivo nº 002/2019

Aditivo de prazo e saldo Remanescente. Segundo termo aditivo de saldo prazo e saldo remanescente ao contrato nº 210/2017, cujo objeto é fornecimento de material de expediente, papelaria e armarinho para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santo Amaro/BA. Deferimento.

RELATÓRIO:

Analisa o presente, solicitação do segundo termo aditivo de prazo e saldo remanescente ao contrato nº 210/2017, cujo objeto é fornecimento de material de expediente, papelaria e armarinho para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santo Amaro/BA, da empresa MEPI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 19.054.366/001-71.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica do Município cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem emitir o pronunciamento seguinte:

DAS RAZÕES DO PARECER

Assunto: Aditamento do saldo de prazo e saldo remanescente até 12 de julho de 2020.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelas Secretarias, não deixa dúvida sobre a necessidade e legalidade do aditivo de saldo remanescente.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II §2º da lei de licitação, que autoriza, nos casos de prestação de serviços de natureza contínua, a possibilidade de ter a sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração limitada a sessenta meses, bem como está previsto no Contrato. Desta feita,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 19570e19 - Doc. 1012 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 452839da-d121-4f61-9d26-813443d21774

observa-se que o pleito é lícito, podendo ser admitido no caso, principalmente por não extrapolar o prazo de lei.

Quanto a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá verificamos que há rubrica para tanto, conforme fl. 002, 005, 007, 009, 011.

No que concerne a minuta do termo aditivo observamos que o mesmo encontra-se em consonância com o que preceitua a Lei 8.666/93.

Em regra, recomenda-se que a Administração calcule o reflexo financeiro que a prorrogação proposta acarretará, a fim de verificar se existem recursos disponíveis para suportá-lo. Seria recomendável, aliás, a elaboração de um só aditivo, que contemplasse a dilação do prazo e consequente aumento de valor.

1. A matéria tem fundamento legal no inciso II, alínea "d" e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Muito embora, haja a previsão legal de reajuste, conforme dispositivo acima destacado, nos autos em análise observamos que os preços não sofreram variação de valores, conforme redação à fl. 012 à 016, reiterando assim a vantajosidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 19570e19 - Doc. 1012 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 452839da-d121-4f61-9d26-813443d21774

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No que pertine aos procedimentos administrativos para aditivo de saldo remanescente a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecido no art. 27 e ss da Lei 8.666/93, e no caso verificam-se que estão todos regulares.

Ressalto, também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

CONCLUSÃO

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opina pelo prosseguimento do feito para promover ao aditamento de prazo e saldo remanescente consistente na prorrogação do prazo até 12 de julho de 2020.

Amaro/BA, 24 de maio de 2019.

Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal


Daniele Sacramento
Assessora Jurídica



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2017.
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E
ARMARINHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MEPI DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.054.366/0001-71, com sede na Rua do Rosário, nº 33, Terréo, Sala 2, Centro, CEP: 44.200-000, Santo Amaro – Bahia, neste ato por Srª. **Ligia Margarida Figueiredo Mendes** sua representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 210/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º 210/2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 224/2017, afim de que **MEPI DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, forneça os produtos constantes na Proposta da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

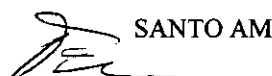
2.1 - Fica aditivado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses.

2.2 - O presente aditivo de contrato tem o valor remanescente de **R\$ R\$ 432.922,02** (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e dois centavos), conforme distribuição por secretarias, a seguir:

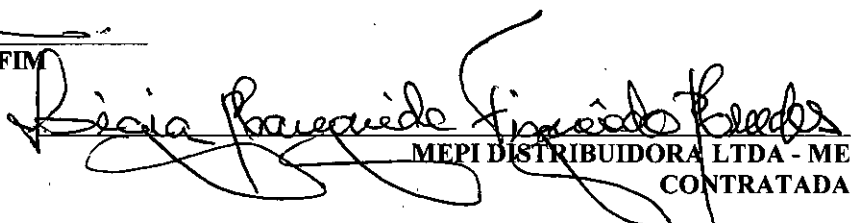
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIAS		
SECRETARIA	CNPJ	VALOR
EDUCAÇÃO	18.716.237/0001-39	R\$ 131.894,55
ADMINISTRAÇÃO	14.222.566/0001-72	R\$ 65.681,90
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14.750.911/0001-40	R\$ 91.455,45
SAÚDE	12.278.378/0001-30	R\$ 108.457,24
CULTURA	14.222.566/0001-72	35.432,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

 SANTO AMARO - Bahia, 07 de junho de 2019

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE


MEPI DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____

02º _____

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.Tel: (75) 3241-8629/8626.
CNPJ: 14.222.566/0001-72.



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2017.
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E
ARMARINHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MEPI DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.054.366/0001-71, com sede na Rua do Rosário, nº 33, Terréo, Sala 2, Centro, CEP: 44.200-000, Santo Amaro – Bahia, neste ato por Sr.ª **Ligia Margarida Figueiredo Mendes** sua representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º **210/2017**, celebrado pelas partes aqui qualificadas, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º **210/2017**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 224/2017**, afim de que **MEPI DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, forneça os produtos constantes na Proposta da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses.

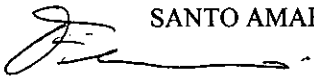
2.2 - O presente aditivo de contrato tem o valor remanescente de **R\$ R\$ 432.922,02 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e dois centavos)**, conforme distribuição por secretarias, a seguir:

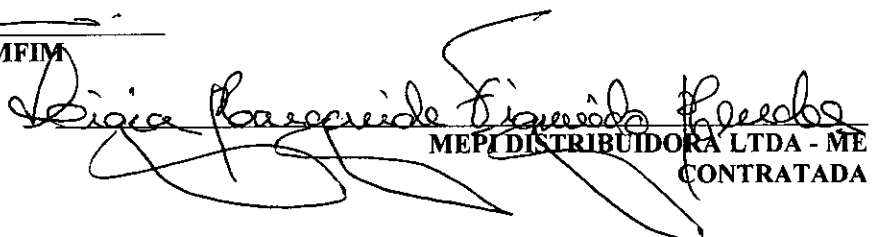
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIAS		
SECRETARIA	CNPJ	VALOR
EDUCAÇÃO	18.716.237/0001-39	R\$ 131.894,55
ADMINISTRAÇÃO	14.222.566/0001-72	R\$ 65.681,90
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14.750.911/0001-40	R\$ 91.455,45
SAÚDE	12.278.378/0001-30	R\$ 108.457,24
CULTURA	14.222.566/0001-72	35.432,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 07 de junho de 2019


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE


MEPI DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____

02º _____

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.
CNPJ: 14.222.566/0001-72.